

APROVADO

Na Sessão de:

11/07/2022



# CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

LIDO  
Na Sessão de:

11/07/2022

INTERESSADO(S): Executivo Municipal

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 064, de 08 de julho de 2022, "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

LIDO  
NA SESSÃO DE:

VOTAÇÃO EM  
1º TURNO/ TURNO ÚNICO:

VOTAÇÃO EM  
2º TURNO:

PROCESSO N° 3003 | 2022

DATA DA ENTRADA 11 | 07 | 22

DATA DA APROVAÇÃO   |  |  

DATA

COMISSÕES

Constituição, Justiça  
Trabalho e Redação

Economia, Finanças  
e Planejamento

Saúde, Higiene e  
Promoção Social

Educação, Desporto,  
Cultura e Turismo

Transporte, Urbanismo,  
Serviços e Obras

DATA

COMISSÕES

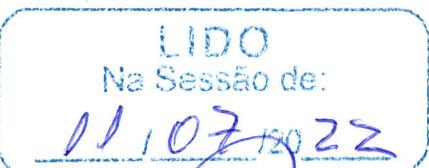
Indústria, Comércio,  
Agropecuária e Meio  
Ambiente

Especial

Fiscalização e Controle

Mista

Mesa Diretora



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício 1.277/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 11 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório  
Cáceres – MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
Em 11/07/2022  
Horas 19:08 Sobnº 3003  
Ass. Peláez Silveira

Ref.: Protocolo nº 12.362/2022 de 11/05/2022; e  
Memorando 23.848/2022, de 01/07/2022

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei 064, de 08 de julho de 2022, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em anexo.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

  
**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita de Cáceres



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício 1.277/2022-GP/PMC - fls. 02

**Mensagem relativa ao Projeto de Lei 064, de 08 de julho de 2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:  
Senhores Vereadores:

É nosso dever encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o incluso Projeto de Lei 064, de 08 de julho de 2022, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências*.

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 1.291.404,00 (um milhão duzentos e noventa e um mil e quatrocentos e quatro reais), a ser coberto mediante excesso de arrecadação, fruto de transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

O Projeto de Lei (PL) 064/2022 tem por finalidade criar as condições contábeis, adequadas à nova legislação aplicada ao pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, que implica em atribuir a nova codificação contábil específica ao atendimento de tal demanda (COMUNICADO APLIC Nº 18/2022, DATA: 24/06/2022).

A Emenda Constitucional EC 120/2022, publicada em 05 de maio de 2022, estabeleceu novo piso salarial para a categoria de ACE e ACS, *in verbis*:

*“Art. 198.*

*§ 7º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União, e cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.*

*§ 8º Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva.*



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício 1.277/2022-GP/PMC - fls. 03

*§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.”*

O novo texto legal ensejou a edição pelo Ministério da Saúde, da PORTARIA GM/MS Nº 1.971 e da PORTARIA GM/MS Nº 2.109, ambas de 30 de junho de 2022, que estabelecem o vencimento dos Agentes de Combate às Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde, respectivamente, que passa a ser no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Por fim, registre-se que o presente Projeto de Lei atende o quesito 4 do Requerimento nº 102/2022, de autoria do ilustre vereador, Cézare Pastorello Marques de Paiva (SOLIDARIEDADE), respondido através do Ofício nº 1.225/2022-GP/PMC (Protocolo CMC nº 2.933/2022, de 06/07/2022), devendo constar das anotações e controle da Câmara Municipal a complementação de resposta por este Ofício (1.277/2022-GP/PMC).

Para instrução do presente, a fim de subsidiar a análise dos nobres edis, encaminhamos a seguinte documentação, anexa:

- COMUNICADO APLIC Nº 18/2022;
- PORTARIA GM/MS Nº 1.971/2022;
- PORTARIA GM/MS Nº 2.109/2022;
- ANEXO I - DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E SEUS REFLEXOS FINANCEIROS;
- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL;
- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

Quanto ao pedido de apreciação do PL em caráter de urgência, informamos que o valor para pagamento do novo piso nacional encontra-se depositado em conta bancária, no valor corrigido e acrescido das diferenças



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício 1.277/2022-GP/PMC - fls. 04

retroativas ao mês de junho, justificando-se, assim, a celeridade nos atos necessários para efetiva implantação do piso em comento.

Ante ao exposto, solicitamos o apoio dos membros do Legislativo cacerense para aprovar o Projeto de Lei 064/2022, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

  
**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
**Prefeita de Cáceres**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI N° 064, DE 08 DE JULHO DE 2022

**“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.291.404,00 (um milhão, duzentos e noventa e um mil e quatrocentos e quatro reais).

**Art. 2º** O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	305 – Vigilância Epidemiológica	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	<b>2.035 – MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL</b>	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado	(1.604) Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	617.628,00

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	<b>2.038 – MAN E ENC C/AS ATIV DO PROG AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS</b>	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado	(1.604) Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	673.776,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

**Art. 4º** O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 08 de julho de 2022.

  
ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS  
Prefeita Municipal

**COMUNICADO APLIC Nº 18/2022**

DATA: 24/06/2022

**Assunto:** Alterações na codificação de fontes de recursos decorrentes da Portaria STN n. 1.445/2022.

Em decorrência da edição da Portaria STN n. 1.445, de 14 junho de 2022, bem como para permitir a utilização oportuna dos novos códigos de fontes de recursos, foram realizadas manutenções nos códigos do Sistema Aplic, conforme segue:

**a. Inclusão de códigos de fontes de recursos**

604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7º da Constituição Federal
662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferência dos fundos municipais de assistência social.
712	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário – FUNPEN	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN
713	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública – FSP	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP



714	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT
-----	--	---

**b. Alteração na descrição das fontes de recursos**

704	DE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
	PARA	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
705	DE	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
	PARA	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
753	DE	Recursos provenientes de taxas e contribuições
	PARA	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
760	DE	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais
	PARA	Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas

**c. Inclusão dos códigos de acompanhamento da execução orçamentária**

3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista nas Constituições Estaduais de forma similar ao previsto no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, cujos beneficiários são os municípios, devendo ser
---------	---	--



		utilizado na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3220000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista nas Constituições Estaduais, de forma similar ao previsto no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88. Esse marcador deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, cujos beneficiários são os municípios, devendo ser utilizado na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Tecnologia da Informação

TCE/MT



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/06/2022 | Edição: 122-D | Seção: 1 - Extra D | Página: 3

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTRARIA GM/MS Nº 1.971, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Estabelece o vencimento dos agentes de combate às endemias, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido que o vencimento dos agentes de combate às endemias, passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2022, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 1º O valor do vencimento estabelecido no caput terá vigência a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, cujo recurso será repassado pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

§ 2º O valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF), proporcional ao número de ACE cadastrados pelos gestores dos Estados, Distrito Federal e Municípios no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) que cumprirem os requisitos previstos na Lei, até o quantitativo máximo definido no parâmetro.

Art. 2º Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.305.5023.20AL, Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2022.

**MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/06/2022 | Edição: 122-D | Seção: 1 - Extra D | Página: 3  
Órgão: Ministério da Saúde / Gabinete do Ministro

## PORTEARIA GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Estabelece que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), repassados pela União aos entes federativos.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, repassados pela União aos entes federativos.

Parágrafo único. O valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS, proporcional ao número de ACS cadastrados pelos gestores dos Municípios e Distrito Federal no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES que cumprirem os requisitos previstos na Lei.

Art. 2º Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Primária em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO - 0002 - Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de maio de 2022.

**MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**ANEXO I - DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E SEUS REFLEXOS FINANCEIROS**  
**(Inciso I do Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)**

**Referente: Protocolo nº 12.362/2022-Câmara Municipal de Cáceres**

**DESCRIÇÃO DO EVENTO:** Novo piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, conforme Emenda Constitucional nº 120/2022.

<b>CRIAÇÃO:</b>	<b>EXPANSÃO: ( X )</b>	<b>APERFEIÇOAMENTO</b>
	Novo Piso Salarial dos ACS e ACE	

**DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO PAGAMENTO:** Junho/2022.

**DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME LEI N° 3.016, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LOA/2022**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**

<b>Descrição por elemento de despesa</b>	<b>Valor orçado</b>
3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 126.000,00
3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R\$ 19.116.500,00
3.1.90.03 – Pensões	R\$ 2.586.350,00
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 14.274.400,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 104.445.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 7.049.000,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 5.307.600,00
3.1.90.91 – Sentenças Judiciais	R\$ 1.380.000,00
3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 10.000,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 7.307.580,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	R\$ 9.503.000,00
3.3.90.34 – Outras Despesas Pessoal Dec. Contratos de Terceirização	R\$ 14.091.300,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 185.196.730,00</b>

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS APÓS NOVO PISO SALARIAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SÁUDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL N° 120/2022.**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

<b>Descrição das despesas por elemento de despesa</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>Total da despesa aumentada no período</b>
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	221.412,38	1.274.754,00	1.338.491,70	2.834.658,08
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	58.838,50	245.024,94	257.276,19	561.139,63
<b>Total Geral</b>	<b>280.250,88</b>	<b>1.519.778,94</b>	<b>1.595.767,89</b>	<b>3.395.797,71</b>

**DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL**

<b>Descrição do evento</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>Total</b>
Previsão de aumento da arrecadação municipal (Receita Corrente Líquida-RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
A despesa será custeada pela fonte de recursos: 1.500-1002-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde e 1.600-Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	280.250,08	1.519.778,94	1.595.767,89	3.395.797,71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAI/2021 A ABR/2022**

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												VALOR	% SOBRE RCL	
	LIQUIDADAS														
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022			
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>															
Pessoal Ativo	11.634.106,81	12.889.359,76	12.902.656,51	12.065.723,88	13.246.389,95	13.000.214,02	13.841.126,48	19.501.103,92	14.129.440,08	15.009.785,85	15.757.359,53	15.388.786,91	169.365.753,70	659.885,50	
Vencimentos, Variações e Outras Despesas Variáveis	9.272.850,80	10.382.436,06	9.946.622,15	9.868.314,23	9.930.384,60	9.869.426,92	10.385.594,46	12.240.440,23	12.204.022,85	12.240.440,23	12.639.351,96	13.421.349,65	12.978.570,99	0,00	
Obrigações Patronais	8.211.188,44	9.145.669,56	8.781.159,99	8.703.456,26	8.756.376,18	8.689.561,16	9.188.923,89	13.975.158,30	10.827.552,05	11.203.087,75	11.914.102,08	11.483.678,25	120.880.513,91	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.061.662,36	1.236.766,50	1.164.862,16	1.164.857,97	1.174.008,42	1.179.865,76	1.196.670,57	2.228.864,55	1.412.888,05	1.436.264,21	1.507.247,57	1.494.892,74	16.258.850,99	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.419.194,26	1.489.653,05	1.421.382,33	1.458.379,02	1.453.814,45	1.454.923,91	1.453.814,45	1.534.031,18	1.463.436,99	1.469.297,08	1.472.386,73	1.495.537,72	17.683.902,64	0,00	
Pensões	1.270.439,89	1.325.264,04	1.263.629,36	1.310.745,75	1.308.259,79	1.304.700,13	1.392.792,54	1.388.985,33	1.463.436,99	1.469.297,08	1.472.386,73	1.495.537,72	16.464.888,85	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização (§1º do art. 942,061,75	148.754,37	164.389,01	157.952,97	147.633,27	145.554,66	150.223,78	158.872,88	145.632,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1.219.013,79	0,00	
Despesa com Pessoal não Executiva Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.903.866,60	1.763.049,89	425.562,86	901.156,81	863.623,15	914.678,20	14.542.486,16	659.885,50
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)</b>															
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.694.640,00	1.616.083,48	1.550.674,32	1.658.895,62	1.581.569,35	1.606.373,14	1.615.342,32	1.719.325,74	1.563.699,40	1.802.347,90	1.933.358,45	1.657.690,03	20.000.199,75	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ac. da apuração	273.795,74	124.780,43	127.441,49	198.866,60	126.104,90	149.799,23	62.026,90	183.844,56	100.262,41	333.050,82	460.971,72	162.152,31	2.303.097,11	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.419.194,26	1.489.653,05	1.421.382,33	1.458.379,02	1.453.814,45	1.454.923,91	1.551.665,42	1.534.031,18	1.463.436,99	1.469.297,08	1.472.386,73	1.495.537,72	17.683.902,64	0,00	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	9.939.466,81	11.273.276,28	11.351.982,19	10.406.528,26	11.664.820,60	11.393.840,88	12.225.784,16	17.78.578,18	12.565.740,68	13.207.437,95	13.824.001,08	13.731.096,88	149.365.533,95	659.885,50	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>															
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>													299.841.539,85		
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00		
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas da Bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													739.276,00		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>													299.102.263,85		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + III b)													150.025.439,45	50,16	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													161.515.222,48	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													153.439.461,36	51,30	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													145.363.700,23	48,60	

Nota:

- Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
  - Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
  - Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64;
- A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS APÓS O PROVIMENTO EFETIVO DOS CARGOS DE ASSESSORES JURÍDICOS**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**

<b>Descrição por elemento de despesa</b>	<b>Saldo Orçamentário em 30/04/2022</b>	<b>Estimativas de gastos com pessoal até 31/12/2022 (Considerando as folhas de pagamentos ref. Janeiro, Fevereiro, Março e Abril/2022)</b>	<b>Saldo Orçamentário Estimado Atualizado após novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e (*Mem 1.930/2022-SME, Mem 3.934/2022-SMS, Gabinete e Protocolo 11251-2022-Câmara).</b>
3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	187.000,00	186.229,29	770,71
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	14.481.900,00	18.395.381,27	-4.134.893,65
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	97.017.000,00	118.343.796,30	-26.449.335,17
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	5.772.900,00	6.348.145,39	-2.247.925,43
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.650.600,00	6.824.222,83	-1.173.622,83
3.1.90.91 – Sentenças Judiciais	820.000,00	0,00	820.000,00
3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	50.544,00	24.629,00	25.915,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.760.436,00	3.393.315,93	3.367.120,07
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	9.583.000,00	12.495.497,64	-3.166.449,10
3.3.90.34 – Outras Despesas Pessoal Dec. Contratos de Terceirização	6.303.664,00	1.845.947,28	4.457.716,72
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>146.627.044,00</b>	<b>167.857.164,93</b>	<b>- 28.500.703,68</b>

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DATA:	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA:	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:
16/05/2022		

Obs.\*na coluna intitulada "Saldo Orçamentário Estimado Atualizado após novo piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias", os saudos orçamentários apresentados nesta coluna consideraram os valores apurados pelos impactos referentes aos \*Memorandos: 1.930-2022-SME, 3.934-2022-SMS, 1.934-2022-Gabinete e Protocolo 11251-2022-Câmara, que se encontram em fase de análise e tramitação, os quais por ventura vierem a ser concretizados no exercício impactarão consideravelmente os aspectos orçamentários.

Elaborado por: Lucivânia de Oliveira Sousa – Coordenadora de Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MAI/2021 A ABR/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA	
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>															
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.502.962,23	27.285.367,48	24.922.572,02	26.356.248,15	22.999.727,98	36.880.088,35	20.852.63,01	31.889.385,71	28.140.730,88	27.940.633,93	31.874.938,03	26.943.308,00	334.388.025,77	326.838.920,00	
PTU	4.044.503,44	8.878.843,00	4.697.011,72	4.365.651,39	4.278.689,23	5.721.105,49	4.851.713,28	6.023.605,55	7.300.106,52	5.057.716,91	10.077.169,62	6.327.295,92	71.871.412,05	80.822.640,00	
SS	1.030.725,49	1.283.368,42	892.226,22	608.416,78	751.959,94	579.873,43	715.664,24	956.856,20	1.239.638,89	5.363.341,26	2.446.931,88	16.570.788,74	23.422.450,00		
TBI	1.449.464,62	1.417.867,03	1.582.184,26	1.560.408,01	1.558.216,83	2.964.339,79	1.742.268,18	2.326.286,54	1.983.823,73	1.412.348,79	1.682.186,91	1.686.607,61	21.366.022,30	27.640.820,00	
IRF	165.300,05	4.665.374,39	818.864,03	704.366,44	447.664,33	465.181,70	758.384,86	576.085,85	2.354.388,57	291.596,59	398.222,54	322.325,97	11.967.755,32	7.612.020,00	
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	774.165,77	833.343,93	870.356,63	879.266,75	831.976,03	833.877,70	880.666,25	1.686.446,56	1.161.502,25	1.235.417,08	1.355.443,76	1.448.775,14	12.791.335,85	12.317.490,00	
Contribuições	1.243.732,63	1.311.335,50	1.254.056,79	1.282.733,49	589.521,15	1.976.491,20	1.343.937,75	647.686,13	2.105.875,04	1.579.188,67	1.501.072,51	1.618.274,82	16.460.156,68	16.088.500,00	
Receita Patrimonial	330.900,36	141.109,54	157.681,92	1.957.63,74	239.148,79	4.157.444,36	657.573,66	580.155,96	551.326,21	717.980,55	770.566,26	686.012,49	10.947.263,84	978.900,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	350.900,36	141.109,54	157.681,92	1.957.363,74	239.148,79	4.157.444,36	657.573,66	580.155,96	551.326,21	702.717,28	770.566,26	686.012,49	10.932.000,57	959.900,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.263,27	19.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	1.180.178,86	1.331.956,59	1.312.996,59	1.307.950,92	1.258.500,91	1.248.962,66	1.404.025,35	1.106.684,31	1.217.194,84	1.500.082,48	1.173.920,16	15.377.719,83	16.772.210,00		
Transferências Correntes	15.078.880,25	15.09.354,84	17.075.330,36	16.927.559,84	16.72.074,85	21.938.458,94	18.338.585,90	22.566.84,71	16.690.020,95	18.989.215,85	17.631.387,99	16.516.789,71	213.021.944,19	207.708.170,00	
Cota Parte do ICMS	4.024.271,92	3.480.370,35	4.755.513,26	3.802.184,57	2.985.997,78	3.327.397,96	4.321.380,41	6.433.218,67	4.469.291,42	3.879.110,92	3.575.063,43	4.455.721,41	3.423.579,98	47.000.000,00	
Cota Parte do IPVA	4.008.142,41	3.871.709,31	3.958.214,29	4.432.200,98	4.197.501,06	5.240.312,02	4.609.427,58	4.274.991,05	3.879.110,92	3.782.882,81	52.103.795,38	49.920.000,00			
Cota Parte do ITR	427.095,96	497.966,14	878.968,49	754.096,58	834.694,46	832.557,89	646.871,92	645.310,58	564.234,31	599.920,20	1.327.820,11	1.176.546,09	9.166.082,83	8.300.000,00	
Transferências da LC 87/1996	39.379,33	28.616,51	41.897,61	29.615,02	392.360,88	3.104.395,23	556.971,70	867.877,09	517.291,35	168.214,93	507.50,56	52.776,48	5.830.152,69	5.740.000,00	
Transferências da LC 61/1999	19.233,90	20.064,68	21.729,13	17.338,99	25.009,97	26.005,22	24.347,38	24.299,62	24.630,38	17.192,37	6.178,77	33.483,38	259.503,79	280.000,00	
Transferências do FUNDEB	4.812.409,12	5.087.391,35	5.100.225,43	5.797.384,42	5.384.699,02	6.879.347,52	6.123.018,15	5.846.406,48	5.159.698,63	5.280.576,32	5.633.157,34	4.895.500,94	65.999.814,92	59.200.000,00	
Outras Transferências Correntes	2.748.347,61	2.105.236,50	2.318.782,15	2.094.759,28	2.351.811,58	2.528.443,10	2.076.562,76	4.474.181,02	2.081.773,94	3.109.494,62	2.377.573,99	2.446.673,39	30.713.619,94	37.268.170,00	
Outras Receitas Correntes	624.786,69	524.668,31	425.494,84	487.673,03	412.543,04	1.828.087,45	411.389,76	667.628,03	380.717,85	331.337,11	394.208,17	421.014,90	6.909.529,18	4.468.500,00	
DEDUÇÕES (II)	2.450.939,27	2.537.427,79	2.520.449,83	2.769.675,96	1.947.694,68	4.112.504,28	2.967.751,09	2.455.082,23	3.575.148,31	3.288.108,85	3.099.441,49	3.022.262,14	34.746.485,92	31.271.500,00	
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	780.707,49	794.972,79	766.553,66	794.972,67	94.499,96	1.503.933,91	783.951,50	60.286,69	1.527.194,60	1.095.750,25	998.122,94	1.015.612,75	10.125.467,90	9.138.500,00	
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	171.084,01	171.084,01	171.084,01	171.084,01	1.803.619,28	1.682.110,71	2.500.932,44	2.022.931,36	1.885.985,46	2.116.390,35	1.922.895,44	1.828.226,28	22.476.144,74	21.528.000,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.499.777,77	1.575.732,30	1.583.812,16	1.803.619,28	1.682.110,71	2.500.932,44	2.022.931,36	1.885.985,46	2.116.390,35	1.922.895,44	1.828.226,28	22.476.144,74	21.528.000,00		
(- ) Transferências obrigatórias da União relativas as entidades individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARÁ CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VII) = (III - IV)	20.032.022,96	24.747.839,69	22.402.122,19	23.586.572,19	21.032.033,30	32.767.584,07	23.884.411,92	29.434.303,48	24.565.582,57	24.652.525,08	28.775.496,54	23.921.045,86	299.841.539,85	295.567.420,00	
(- ) Transferências da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	439.276,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	739.276,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARÁ CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	20.032.022,96	24.747.839,69	22.102.122,19	23.586.572,19	21.032.033,30	32.328.308,07	23.884.411,92	29.434.303,48	24.565.582,57	24.652.525,08	28.775.496,54	23.921.045,86	299.841.539,85	295.567.420,00	

